



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741

Cruz das Almas – Bahia

Gabinete do Vereador Osvaldo da Paz

## MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Câmara Municipal de Cruz das Almas, por iniciativa do Vereador Osvaldo da Paz, infrafirmado, na forma regimental vigente, **apresenta Moção de Solidariedade ao Senado Federal pela tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 4/2022.**

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 4, de 2022, de autoria do eminentíssimo Senador Alexandre Silveira, filiado ao Partido Social Democrático (PSD) pelo Estado de Minas Gerais, propõe que o tempo de serviço dos servidores, empregados públicos e militares prestado entre a publicação da Lei Complementar nº 173/2020, a saber, 27 de maio de 2020, e o dia 31 de dezembro de 2021, volte a ser computado para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais benefícios equivalentes. É de conhecimento geral que esta distinta Casa já aprovou a Lei Complementar nº 191/2022, que restituiu aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios os direitos decorrentes do tempo de serviços suprarrelatados. As diversas categorias de Servidores, incluindo-se os empregados públicos da Embrapa e demais empresas públicas, Servidores das Universidades Federais, Institutos Federais, dos Municípios, Professores, dentre outros, mantiveram o funcionamento regular de suas instituições durante todo o período de pandemia. Em relação à Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, cujos trabalhadores o SINPAF representa, houve aumento significativo e recorrente no balanço social, o que levou ao atingimento da incrível marca de R\$ 81,56 bilhões de lucro social recorde auditado no período referente a 2021, como é possível observar nas diversas páginas de publicação da empresa. Da mesma forma, as categorias de Servidores responsáveis pelo funcionamento das Universidades, Institutos Federais, Escolas, Creches e outras mantiveram suas instituições em funcionamento, reduzindo tanto quanto possível qualquer prejuízo à evolução acadêmica dos discentes, além da manutenção de atividades de pesquisa e desenvolvimento. Com efeito,

RECEBIDO EM

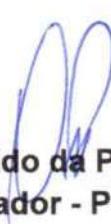
17/03/2023 10:10  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS



exercendo, presencialmente ou à distância, suas atividades, todos os Servidores e empregados públicos contribuíram de forma decisiva para a continuidade da prestação de serviços do Estado em benefício do povo brasileiro. Vale ressaltar que, no presente momento, a maioria das categorias amargam grave defasagem salarial decorrente da inflação e dos mecanismos e efeitos da Lei Complementar nº 173/2020. Segundo estudos do DIEESE, as perdas superam assustadores 25%. Tendo em vista o pujante aumento de arrecadação em tempos recentes, a alta do PIB e, de outro lado, a diminuição geral do número de Servidores em todo o país e sua injusta penalização decorrente da vedação da contagem de tempo para efeito da concessão dos benefícios. Diante do exposto, o nosso Mandato apresenta esta Moção de Solidariedade para que Senado Federal tome as medidas necessárias e suficientes para que o Projeto de Lei Complementar nº 4, de 2022, tenha o seu Relator definido e siga o rito regimental até a sua aprovação.

Pede-se que dê ciência ao Senado Federal

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

  
Osvaldo da Paz  
Vereador - PT

